



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI Nº 904 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do Fundo Municipal de Investimento a Cultural de Corguinho/MS, e dá outras providências.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do Fundo Municipal De Investimento a Cultural do município de Corguinho/MS no valor de R\$ 59.651,86 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atender ao programação constante do Anexo único desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no inciso II, §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho/MS, 24 de novembro de 2020.

Marcela N. Lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeitura Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO ÚNICO

Suplementa:

02.12.004 - Fundo Municipal de Investimento Cultural
13.392.0013.2077.0000 - Premiações Culturais e Artísticas
Fonte recurso 123.33

3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$	56.651,86
3.3.60.41.00 - Contribuições	R\$	1.000,00
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	R\$	1.000,00
33.3.90.48.00 - Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	59.651,86

9